



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1182/2023, de 30 de agosto de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 3.184.220,49** (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.027 - Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 104 - 186.....R\$ 275.907,49

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 107 - 196.....R\$ 1.000.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.067 - Manutenção da Atenção da Saúde Mental CAPS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 303 - 408.....R\$ 1.500.000,00

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.2.104 - Manutenção Departamento Agricultura

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 654.....R\$ 150.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 661.....R\$ 107.459,14

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 511 - 662.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3000 - 5122.....R\$ 100.853,86

TOTAL.....R\$ 3.184.220,49

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.1.019 - Construção e Adequação nas Escolas Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 104 - 182.....R\$ 275.907,49

12.361.0007.1.043 - Aquisição de Imóveis - Educação Fundamental

4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis - FR 107 - 184.....R\$ 1.000.000,00

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.065 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 303 - 384.....R\$ 1.500.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.1.007 - Equipamentos e Material Permanente - Divisão de Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 000 - 650.....R\$ 60.000,00

17.511.0019.1.009 - Obras de Saneamento Básico - 02 Micro Sistemas

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000 - 643.....R\$ 20.000,00

20.606.0019.1.024 - Construção e Adequações de Pontes Rurais

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000 - 651.....R\$ 150.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 3000 - 4934.....R\$ 85.000,00

20.606.0019.1.047 - Aquisição de Veículos - Secretaria de Agricultura

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 000 - 653.....R\$ 27.459,14

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 3000 - 4936.....R\$ 15.853,86

10.02 – Divisão de Meio Ambiente

18.541.0019.2.108 - Manutenção Aterro Sanitário

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 511 - 680.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 3.184.220,49

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de agosto de 2023.

Antonio França Benjamim
Prefeito